



Câmara Municipal de Monte Mor

LEI Nº. 12/1972.-

AUMENTA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO EFETIVO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 12/1972.-

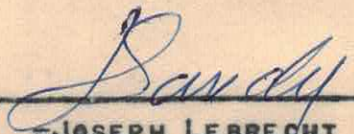
ARTIGO 1º - Os VENCIMENTOS DO PESSOAL DO QUADRO EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS DE PREFEITURA MUNICIPAL, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1973, SERÃO PAGOS MENSALMENTE NAS BASES ESTIPULADAS NESTA LEI:-

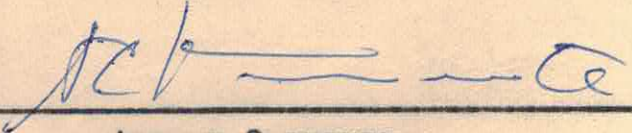
REFERÊNCIA	FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
"A"	CONTINUO	390,00
"B"	AUXILIAR DE FISCAL	494,00
"C"	SECRETARIO DA J.S.MILITAR	455,00
"D"	FISCAL	650,00
"D"	LANÇADOR-ALMOXARIFE	650,00
"D"	ESCRITURARIO	650,00
"E"	TESOUREIRO	780,00
"E"	SUB CONTADOR	780,00
"F"	CONTADOR	1.300,00
"F"	SECRETÁRIO	1.300,00

ARTIGO 2º - Os ORÇAMENTOS FUTUROS, A PARTIR DE 1972, DOTARÃO VERBAS SUFICIENTES PARA OS ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI.-

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NO DIA 1º DE JANEIRO DE 1973, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 08 DE NOVEMBRO DE 1972.-


=JOSEPH LEBRECHT SANDER=
(PRESIDENTE)


=ARTHUR CLEMENTE=
(1º SECRETÁRIO)